



LEI Nº1.241/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica concedido, aos servidores efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, abono especial de final de ano, no valor de R\$1.000,00 (mil reais)

Art. 2º- O abono será proporcional aos meses trabalhados no ano de 2016.

Art. 3º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 26 de dezembro de 2016


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br